



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM BRASÍLIA DIA DIA 23 DE JULHO DE 2026

Data e hora:

23 de julho de 2026, 14 horas.

Local:

Diretoria de Benefícios - Edifício Sede do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, 9º andar, sala 914, em Brasília/DF.

Presentes:

Diretor de Benefícios e Relacionamento com o cidadão
Leonardo Silva Bittencourt

Representante da Câmara Municipal de Santa Luzia
Vereador Juninho do Lau

Assessoria e Consultoria Jurídica do IMPAS e Presidente da Comissão Estadual de Unidades Gestoras de RPPS da OAB/MG.

Dr Diego Wellington Leonel e Dr. Luciano

Assessor da Deputada Federal Nely Aquino: Wellington Aguiar

Presidente do RPPS

Helenice de Freitas

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do corrente ano, reuniram-se em Brasília, na Sede do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) em reunião agendada conforme despacho com o Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, com a intermediação da assessoria da Deputada Federal Nely Aquino e do Vereador Juninho do Lau. A reunião foi marcada com antecedência considerada, o que permitiu a organização para o transporte de ida e volta à Brasília, desse modo a Assessoria Jurídica do IMPAS também compareceu. Eu, Helenice de Freitas, Presidente do IMPAS, redijo a presente ata com a pauta, discussões e sugestões abstraídas da reunião. A pauta principal da reunião é a emissão de CTC pelo INSS: 1º) para servidores nomeados em concurso público no Município de Santa Luzia, entre 1992 a 1999. Nesse período, as contribuições funcionais e patronais foram vertidas ao INSS, pelo Município de Santa Luzia, mesmo havendo previsão na lei 1.474/1991 (Estatuto dos Servidores) de previdência municipal; 2º) CTC de professores com 2 cargos e, 3º) formulário de CTC emitido pelo INSS, diferente do que a Portaria 1.467/22, dispõe. Consideramos um rápido histórico da dificuldade dos servidores efetivos em obter a averbação do tempo de serviço anterior à criação do RPPS de Santa Luzia/1999. A negativa para a averbação se apresentou a partir de 2020, após aprovação da EC 103/2019, com o advento da compensação previdenciária, até esse

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – Boa Esperança – CEP: 33035-300 – Santa Luzia – MG

Fone: (0XX31) 3641-1319 – 31 9 99159698 - E-mail: impas@impas.mg.gov.br

momento não houve dificuldades pelos servidores em obterem a CTC de averbação. Em Santa Luzia. No entanto, com a implantação do sistema CADPREV e a necessidade de cadastramento da legislação do Município no Ministério da Previdência, a resposta mais comum aos servidores era que o IMPAS foi fundado em 1991, isso por causa da lei 1.474/91 (Estatuto do Servidor), que dispõe sobre aposentadorias e pensões. No entanto, a lei de criação do IMPAS é a 2.101/1999. O CNIS do servidor apresenta as devidas contribuições. O IMPAS, fez várias intervenções junto ao MPT, através da SPREV, para modificar a disposição da legislação no CADPREV, até receber via Executivo Municipal o histórico previdenciário do Município e a indicação de que a obrigação de conceder CTC é do órgão onde se encontra a contribuição do servidor. Na abordagem da pauta o Sr Leonardo mencionou que esse é um problema nacional e, que a questão em pauta é compensação previdenciária e necessidade de comprovação de repasse de recursos e ou parcelamentos de contribuições dos entes federados ao RGPS, afirma que: a) têm conhecimento das dificuldades dos servidores que têm tempo para averbar; b) garantiram que as respostas recebidas pelos servidores são automáticas; c) a compensação previdenciária é o motivo da dificuldade do servidor em ter a CTC. O segundo tema da pauta foi a discussão do reconhecimento do tempo de serviço dos cargos de professor. O INSS, não irá emitir CTC ou compensação previdenciária de 2 cargos de professor/médico pois não existe dupla matrícula no INSS ou contagem concomitante, dois cargos são admissíveis no setor público, não no RGPS. Restando aos interessados a busca do judiciário para solução do problema. O terceiro assunto é a padronização do formulário de CTC, pelo INSS, proposto na Portaria 1.467/22, no que a resposta foi positiva que até outubro estará adequada, à 1467/22. Afim de colaborar com os nossos servidores na obtenção do documento CTC, foi acordado as possíveis providências para minimizar os problemas e ajudar nos esclarecimentos: a) encaminhar a comprovação pelo Município do repasse ou parcelamento das contribuições dos períodos e nas datas requeridas, ou seja, comprovação pelo Município do pagamento do INSS; b) que o servidor ao inserir o protocolo de requerimento já adicione essa comprovação e, demais documentos como holerites, fichas financeiras, portaria de nomeação... c) levantar, nominalmente, os servidores que se encontram com dificuldades de emissão de CTC e encaminhar para a Diretoria de Benefícios com todas as informações que possam ajudar a provar que o recurso foi repassado ao INSS. Todos os presentes consideraram a reunião proveitosa, principalmente, a mobilização da Câmara Municipal e IMPAS para encontrar alternativas de solucionar o problema. Não havendo outros assuntos a tratar, foi lavrada a presente ata, afim de registrar a iniciativa de busca de solução para um problema que vem desgastando alguns dos servidores do Município ao acesso de CTC, junto ao INSS.

Santa Luzia, 23 de julho de 2026.

Helenice de Freitas, Vereador Juninho do Lau, Leonardo Silva Bittencourt, Diego Leonel e Luciano, Wellington Aguiar.